

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia 5 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2020, Processo Licitatório nº. 11/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, PARA O PERÍODO DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2020. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10277	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2, 3, 20, 21, 22, 40, 43, 52, 55, 56, 57, 62
7937	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	23, 42
10690	BUGRE COMERCIAL EIRELI	7, 8, 9, 11, 12, 16, 26, 33, 34, 45, 48, 49, 50, 60
7435	CLOVIS J. DE BORTOLI ME	4, 5, 24, 25, 27, 28, 29, 37, 39, 51
7705	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR	10, 19, 30, 31, 44, 46, 47
10369	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	1, 15, 17, 54, 6, 14, 18
7902	SCS COMERCIO LTDA - ME	13, 32, 35, 36, 38, 41, 53, 58, 59, 61

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	CLEITON KAMINSKI	075.669.709-33
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	005.501.609-06
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	ADILSON RONEI BAO	892.305.319-87
CLOVIS J. DE BORTOLI ME	05.549.615/0001-95	CLOVIS JOAO DE BORTOLI	796.734.579-72
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SC,	10.627.778/0001-89	JOCELEI ANTONIO SCARAVONATTO	017.783.149-96
LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	009.925.610-00
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	ELOI SCHIMELFENIG	961.431.349-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, PARA O PERÍODO DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2020.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7435 - CLOVIS J. DE BORTOLI ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALVEJANTE COM CLORO - ANTIMOFO - CONCENTRADO DE USO GERAL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, SODA, SODA BARILHA LEVE, CLORETO DE ACETIL. EMBALAGEM 5 LITROS.	UN	BARRIGA VEI	100,000	22,1000	2.210,00
5	ALVEJANTE SEM CLORO, 5 LITROS, PARA ROUPA BRANCA E COLORIDA	UN	BARRIGA VEI	30,000	22,6500	679,50
24	Fósforo pacote com 10 caixas com 40 palitos cada.	PCT	QUE LUZ	50,000	4,3500	217,50
25	FRALDA DESCARTÁVEL, EM CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS SEGUROS E ADESIVOS DE BOA QUALIDADE, COM ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS, COM ABSORÇÃO EM GEL, COM ORELHAS FRONTAIS PARA AJUSTE DO BEBÊ, CINTURA ELÁSTICA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 90 UNDS.	PCT	TOQUINHO	50,000	63,8000	3.190,00
27	GÁS DE COZINHA, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJÃO COM 13kg, ENTREGUE NA UNIDADE ESCOLAR DE SOLICITAÇÃO, EM ATÉ 02 HORAS APÓS SOLICITADO.	UN	SUPER GAZ I	75,000	79,9500	5.996,25
28	Isqueiro acendedor de fogão, recarregável à gás. De manuseio confortável e cabo longo. Com regulador de nível de chama e trava de segurança. Indicador que possibilita ver a quantidade de gás. Material: plástico e meta	UN	ACENDEDOR	30,000	11,7000	351,00
29	Isqueiros grandes, acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que agarante originalidade, qualidade e segurança.	UN	BIC	75,000	4,7300	354,75
37	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES CONFECCIONADA EM TNT- TECIDO NÃO- TECIDO 100% EM POLIPROPILENO DO TIPOAGULHADO COM 60 GR/M², LATERALMENTE DISPÕE DE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS DE ALGODÃO OU AMARRILHOS DO MESMO MATERIAL, QUE SE DESTINAM AO APOIO E AGUSTE A FACE E QUE SE PRENDEM OU ATAM ATRÁS DAS ORELHAS DOS USUÁRIOS, COM SOLDAGEM ELETRONICA PONTILHADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA.	CX	TALGE	10,000	18,8000	188,00
39	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	UN	SENDOR	20,000	11,6500	233,00
51	Rolo de Bobida Plástica de Filme PVC 38cm x 300 metros	UN	GIOPAC	10,000	13,8500	138,50

Fornecedor: 7705 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BOTIJÃO DE GÁS P-45 KG	UN	ULTRAGAS	8,000	688,0000	5.504,00
19	ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS) SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - PCT DE 1 KG	UN	MATERVA	250,000	10,7500	2.687,50
30	LENÇOS UMEDECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, REFIL PARA BALDE COM 450 UNIDADES	UN	ANJINHO	50,000	14,7000	735,00
31	LENÇOS UMIDECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, SEM ÁLCOOL ETÍLICO EM EMBALAGEM ECONÔMINA, BALDE COM 450 UNIDADES	UN	ANJINHO	30,000	12,9000	387,00
44	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P-45KG, ENTREGUE NA UNIDADE ESCOLAR DE SOLICITAÇÃO, EM ATÉ 2 HORAS APÓS O SOLICITADO.	UN	GASBRAS	30,000	524,9800	15.749,40
46	Rodo de espuma para passar cera	UN	CONDOR	50,000	12,5000	625,00
47	Rodo de espuma com lado verde para limpeza em geral	UN	CONDOR	100,000	16,4500	1.645,00

Fornecedor: 7902 - SCS COMERCIO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Cera líquida para todos os tipos de pisos, com proteção contra arranhões e prováveis desgastes. Com alta resistência à abrasão e a água. Embalagem de 5 litros.	UN	GIRANDO SO	50,000	34,6000	1.730,00
32	LIMPA VIDROS PARA LIMPEZA EFICAZ DE VIDROS E ESPELHOS EM GERAL, FÓRMICAS, AÇO INOXIDÁVEL E SUPERFÍCIES CROMADAS, COM AÇÃO DE REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS E SUJEIRAS EM GERAL, DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	AMDM	30,000	22,3000	669,00
35	LUVAS PARA LIMPEZA TAMANHO P	UN	VOLK	60,000	5,4000	324,00
36	LUVAS PARA LIMPEZA - TAMANHO MÉDIO	UN	VOLK	80,000	5,4000	432,00

Fornecedor: 7902 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	Odorizador de ambiente aerossol, elimina odores desagradáveis e perfuma o ambiente. Embalagem de 360ml. Fragrancias diversas	UN	ULTRA FRESI	30,000	13,5000	405,00
41	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA, COM 100% DE CELULOSE, POCITADO E GOFRADO, ROLO COM 30 METROS, PACOTE COM 4 ROLOS.	PCT	FOFINHO	100,000	6,2500	625,00
53	SABÃO EM PÓ EMB. 5KG	PCT	GIRANDO SO	40,000	40,0000	1.600,00
58	SAPOLIO LIQUIDO DE 300 ML	UN	PERFECT	250,000	5,4900	1.372,50
59	TOUCAS DESCARTÁVEIS EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UN	PCT	NOBRE	30,000	17,6000	528,00
61	VASSOURA PLÁSTICA DE BOA QUALIDADE.	UN	GAUCHA	50,000	14,7000	735,00

Fornecedor: 7937 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	Fardos de papel higiênico, fardos com 16 pct com 4 rolos cada, com 60 metros.	FRD	2259GUIPEL	100,000	45,0000	4.500,00
42	PAPEL TOALHA BRANCO, TAMANHO DE 23cm x 20cm, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PCT	2268GUIPEL I	500,000	10,7500	5.375,00

Fornecedor: 10277 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Álcool gel, limpador e sanitizante, inibindo o crescimento bacteriano, embalagem de 5 litros.	UN	flops	20,000	35,3700	707,40
3	Álcool líquido 70° Inpm. Com 99,8 de eficácia na destruição de bactéria e vírus. Embalagem de 1 litro	UN	flops	200,000	6,0600	1.212,00
20	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UN	mileva	30,000	8,5500	256,50
21	ESPONJA LOUÇA	UN	betanim	500,000	1,3500	675,00
22	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, NÃO ENFERRUJA.	UN	relux	100,000	4,2300	423,00
40	Papel alumínio ideal para guardar alimentos em ambientes com baixa temperatura, também serve para auxiliar no cozimento de alimentos. Maleável e de longa extensão pode ser dobrado facilmente e cobrir objetos de diversos tamanhos. Tamannho 45cm x 7,5m	UN	star	50,000	7,1500	357,50
43	Pedra Sanitária - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	perfect	350,000	1,9900	696,50
52	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES CADA.	UN	santo antonio	20,000	6,9700	139,40
55	SACO PARA LIXO DE 30 LIT COM 50 UND.	ROL	rool plast	70,000	10,5300	737,10
56	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES	UN	rool plast	70,000	10,5300	737,10
57	SACO PARA LIXO, 50 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES	UN	rool plast	70,000	10,5300	737,10
62	LUVAS DE VINIL, CONFECCIONADAS EM PVC, NÃO ESTÉREIS COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, TAMANHOS P, M OU G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	talge	20,000	18,8000	376,00

Fornecedor: 10369 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária de ação germicida e bactericida, diluição em 1:8, embalagem de 5 litros.	UN	GLAMOUR	40,000	14,0000	560,00
6	AMACIANTE DE 5 LITROS	UN	GLAMOUR	30,000	19,0000	570,00
14	DESENGRAXANTE MULTIUSO, PARA LIMEPZA E CONSERVAÇÃO DE PISOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DEIVERSOS E SUPERFICIES LAVAVEIS, REMOVE ÓLEOS, GRAXAS, CERAS E DEMAIS SULEIRAS PESADAS, DILUIÇÃO 1-10, EMBALAGEM DE 5 LITROS. CARACTERÍSTICA: APARÊNCIA LÍQUIDA LARANJA, DENSIDADE: 0,95 - 1,05G/CM³ - PH 13,0 - 14,0.	UN	GLAMOUR	80,000	17,6000	1.408,00
15	DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE BENZOALC^NICO, SEM COR E AROMA, ATÓXICO, PH 5,5 A 6,5, NÃO INFLAMÁVEL, DESINFETA E LIMPA SUPERFICIES, DILUIÇÃO DE 1:20 EM AGUA DE 5 LITROS.	UN	GLAMOUR	50,000	40,0000	2.000,00

Fornecedor: 10369 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	DESINFETANTE BACTERIOSTÁTICO CONCENTRADO GERMICIDA E BACTERICIDA PARA MANUTENÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS COM AGRADÁVEL AROMA, CONTENDO CLORETO DE BENZALCÔNIO. ISENTO DE FORMOL, COM DILUIÇÃO DE 01 PARTE DO PRODUTO EM 20L DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PARA OS BANHEIROS.	UN	GLAMOUR	80,000	32,9000	2.632,00
18	Detergente neutro para limpeza de louças em geral, contendo em sua composição amidas de coco, diluição 1:10, embalagem de 5 litros.	UN	GLAMOUR	80,000	19,4000	1.552,00
54	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO COM 5 LITROS	GAL	GLAMOUR	30,000	23,8000	714,00

Fornecedor: 10690 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BALDE DE UTILIDADES COM RODINHAS, DIMENSÕES 56 X 29,5 X 34CM	UN	BETANIN	10,000	149,7000	1.497,00
8	BOBINA PLASTICA PARA 5KG COM 500 UND.	UN	GIOPACK	40,000	29,6000	1.184,00
9	BOBINA PLASTICA PARA 7KG COM 500 UND.	UN	GIOPACK	40,000	34,5000	1.380,00
11	CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	LOCATELI	10,000	38,8000	388,00
12	CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO DE 4 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	LOCATELI	10,000	94,7000	947,00
16	DESINFETANTE ALTAMENTE CONCENTRADO, EFICAZ NO COMBATE AO ENTUPIMENTO EM CAIXAS DE GORDURAS E TUBULAÇÕES DE ESGOTO, PODEROSO DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA. ELIMINA AS BACTÉRIAS CAUSADORAS DO MAU CHEIRO CARACTERÍSTICO EM AMBIENTES DE GRANDE FLUXO, TORNANDO UM SEQUESTRANTE DE ODORES. POSSUI AGENTES BACTERIOSTÁTICOS QUE PERMITEM O CONTROLE DE PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS POR, NO MÍNIMO 12 h DILUIÇÃO RECOMENDADA DE 1: 180 LITROS DE ÁGUA, PARA A LIMPEZA DA COZINHA E O REFEITÓRIO. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UN	CLAMUR	80,000	63,7000	5.096,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL, EM CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS SEGUROS E ADESIVOS DE BOA QUALIDADE, COM ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS, COM ABSORÇÃO EM GEL, COM ORELHAS FRONTAIS PARA AJUSTE DO BEBÊ, CINTURA ELÁSTICA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, TAMANHO G, PACOTE COM NO MÍNIMO 80 UNDS.	PCT	BABY	20,000	63,6000	1.272,00
33	LUVAS DE LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	UNIGLOVES	50,000	21,4500	1.072,50
34	LUVAS DE LATEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNDS.	CX	UNIGLOVES	50,000	21,3000	1.065,00
45	REFIL PARA RODO DE MANTA COM POWER PARTÍCULAS DE LIMPEZA. DIMENSÕES 5 X 35 X 15,5CM	UN	LOCATELI	100,000	39,8000	3.980,00
48	RODO DE MANTA COM POWER PARTÍCULAS PARA REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. DIMENSÕES: 5 X 35 X 15,5 CM	UN	LOCATELI	30,000	41,4000	1.242,00
49	RODO EM ALUMÍNIO DUPLO DE 65CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 1,5 METROS	UN	LOCATELI	30,000	69,8000	2.094,00
50	RODO GALVANIZADO DUPLO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO E CABO DE 1,5 METROS.	UN	LOCATELI	10,000	72,5000	725,00
60	Vassoura de palha de boa qualidade	UN	COLONIAL	80,000	19,0000	1.520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 5 de Fevereiro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
BUGRE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 35.088.051/0001-00	_____
CLOVIS J. DE BORTOLI ME	CNPJ: 05.549.615/0001-95	_____
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAI	CNPJ: 10.627.778/0001-89	_____
LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	CNPJ: 19.634.481/0001-15	_____
SCS COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 13.995.853/0001-52	_____